



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV
DEPARTAMENTO DE MEDICINA E ENFERMAGEM – DEM
CENTRO ACADÊMICO DE MEDICINA DA UFV - MEDCA



EDITAL 001/2020 - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL MODALIDADE AQUISIÇÃO/RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTO TECNOLÓGICO

O Centro acadêmico de Medicina da UFV torna público o edital 001/2020 para concessão de **Auxílio Inclusão Digital - Modalidade Aquisição/Restauração de Equipamento Tecnológico** aos/as estudantes em vulnerabilidade socioeconômica do curso de Medicina da UFV, visando assisti-los/as frente a situação emergencial causada pela pandemia de Covid-19 e a falha da Universidade Federal de Viçosa – UFV em garantir políticas eficazes de assistência e permanência estudantil.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar aos/as estudantes de Medicina da UFV regularmente matriculados/as no Período Especial Remoto (PER) condições para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso adequado durante o período da pandemia de Covid-19.

1.1.1 O Auxílio Inclusão Digital para aquisição/restauração de equipamento destina-se, **exclusivamente**, aos/as discentes do curso de medicina da UFV inscritos/as no Período Especial Remoto - PER que não possuem equipamento tecnológico (tablet, computador desktop ou notebook) ou possuem algum equipamento em condições de funcionamento não compatíveis com o básico para acesso às aulas (câmera e/ou áudio funcionando) e a arquivos de estudos (como livros, vídeos e demais materiais didáticos).

1.2 Serão atendidos/as com o Auxílio Inclusão Digital os/as estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, inscritos/as em unidades curriculares no Período Especial Remoto e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, de acordo com a disponibilidade de bolsas nele descritas.

1.3 A inclusão digital a que se refere este Edital se dará através da concessão de 3 (três) bolsas, uma para cada um dos/as 3 (três) estudantes que serão selecionados/as por classificação de acordo com este Edital, para recebimento ou restauração de equipamento eletrônico.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se ao auxílio os/as estudantes de Medicina da UFV com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, com dificuldade de acesso digital ao Ensino Remoto Emergencial e que atenderem a, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

- I. Ser beneficiário/a de pelo menos um dos Programas de Assistência Estudantil vinculados à UFV (Moradia Estudantil, Isenção do Restaurante Universitário e bolsa permanência);
- II. Ter ingressado pelas ações afirmativas do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III. Possuir inscrição no CadÚnico do Governo Federal com data até 20 de Setembro de 2020 com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

2.2. Todos/as candidatos/as deverão comprovar estar devidamente matriculados/as em, pelo menos, um componente curricular ofertado no Período Especial Remoto (2020/4);

2.3. O/A estudante que se inscrever no presente edital deverá apresentar todas as informações requeridas no formulário de inscrição, ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá em crime de falsidade ideológica estabelecido no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto—Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições devem ser feitas via formulário online (link: <https://forms.gle/oDwqpAsdPNuBtunA7>), e os/as estudantes deverão prestar todas as informações solicitadas de maneira correta e anexar os documentos indicados no item 5 do presente edital, conforme seja necessário;

3.1.1. As inscrições com dados incompletos e/ou incorretos, bem como a ausência de qualquer documento comprobatório, quando solicitado, implicará na eliminação do/a candidato/a deste processo de seleção.

3.2 Cronograma do processo seletivo:

Processo	Data/Período
Publicação do edital	21/09/2020
Inscrições	21/09/2020 a 26/09/2020
Envio do orçamento via e-mail (modalidade B)	21/09/2020 a 26/09/2020
Divulgação dos Resultados	28/09/2020
Compra - Modalidade A	Até 03/10/2020
Déposito - Modalidade B	Até 03/10/2020

4. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

4.1 O/a estudante poderá escolher dentre as duas modalidades de inscrição a que melhor lhe atender, sendo elas:

- A) Aquisição de Equipamentos Eletrônicos** - recebimento de equipamento eletrônico do tipo tablet (mínimo de 2GB de RAM, 32GB de memória interna com 4G e Wi-Fi) + teclado flexível adquiridos pelo MedCA e enviados para o endereço cadastrado pelo/a estudante no momento da inscrição (ler item 4.2 e tópico 8 para mais informações);
- B) Restauração de Equipamentos Eletrônicos** - depósito em conta bancária da quantia em dinheiro para restauração de equipamento eletrônico próprio do/a estudante selecionado/a, sendo necessário envio do orçamento (ler item 4.3 e tópico 9 para mais informações).

4.2 Considerações sobre inscrição na modalidade A

4.2.1 Ao realizar a inscrição na **modalidade A**, o/a estudante concorda em receber equipamento escolhido pela Comissão Executiva do MedCA, de acordo com o valor definido para tal, estando sujeito/a às escolhas de marca, modelo e tempo de garantia disponíveis no mercado.

4.2.2 É vedada, durante a vigência do PER, a venda do equipamento eletrônico recebido pelo/a estudante beneficiado/a.

4.2.3 O equipamento enviado é um bem do/a estudante selecionado/a para sua utilização para os fins que lhe interessem, e não um empréstimo. Todavia, caso, no futuro, o/a beneficiado/a tenha interesse em dispor do aparelho, ele/a poderá, se assim desejar, doá-lo ao MedCA para que outros/as estudantes possam se beneficiar.

4.3 Considerações sobre inscrição na modalidade B

4.3.1 Ao realizar a inscrição na **modalidade B**, o/a estudante está ciente que os detalhes técnicos para restauração de seu equipamento são de sua inteira responsabilidade.

4.3.2 O MedCA não se responsabiliza pela qualidade dos serviços de reparação prestados por terceiros e possível necessidade de nova manutenção do equipamento eletrônico.

4.3.3 É vedada ao/a estudante a utilização do montante destinado para a restauração para outro fim que não o conserto do equipamento eletrônico (tablet/computador/notebook) para estudos.

4.3.4 **A confirmação da inscrição depende do envio do orçamento** de restauração do aparelho, o qual deverá ser enviado **para o e-mail do MedCA (medca@ufv.br) até o último dia de inscrição** que consta neste Edital (26/09/2020), com a finalidade do orçamento ser avaliado pela Comissão Avaliadora.

4.3.5 Caso não seja possível realizar o orçamento até a data estipulada pelo presente edital, solicita-se entrar em contato com o MedCA por e-mail (medca@ufv.br) para esclarecimento e possibilitar a inscrição do/a candidato/a após análise da Comissão Avaliadora.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 No ato da inscrição, o/a candidato/a deve apresentar os seguintes documentos:

a) **Para todos/as estudantes:** Termo de Responsabilidade (Anexo I) assinado e anexado; Comprovante da matrícula gerado pelo Sapiens; Comprovante da modalidade de ingresso pelo Sisu gerado pelo Sapiens.

a.1) **Comprovante da matrícula gerado pelo Sapiens:** entre no “sapiens” > entre em “Solic. Doc.” > clique na opção “Solicitação de documentos digitais” > clique “gerar documento” “certidão atestado de matrícula graduação” > faça download do arquivo e salve de acordo com o exemplo “NOME DO/A ESTUDANTE - MATRÍCULA”

a.2) **Comprovante da modalidade de ingresso pelo Sisu gerado pelo Sapiens:**

a.2.1) **Estudantes ampla concorrência:** entre no “sapiens” > entre em “histórico” > aperte “ctrl” + “p” na página do histórico > no destino da impressão coloque “Salvar como PDF” > salve o documento de acordo com o exemplo: “NOME DO/A ESTUDANTE - AMPLA” > anexe o documento no local indicado no formulário de inscrição:

a.2.2) **Estudantes cotistas:** entre no “sapiens” > entre em “solic. Doc.” > clique na opção “Solicitação de documentos digitais” > clique “gerar documento” “declaração de cota” > faça download do documento e salve de acordo com o exemplo “NOME DO/A ESTUDANTE - MODALIDADE DE COTA” > anexe o documento no local indicado no formulário de inscrição;

b) **Para estudantes beneficiários/as dos Programas de Assistência Estudantil oferecidos pela UFV:**

b.1) Caso o/a estudante não tenha em mãos o comprovante dos Programas de Assistência Estudantil dos quais é beneficiário/a, deve enviar e-mail solicitando declaração de recebimento dos auxílios para:

b.1.1) **Auxílio Moradia:** fabianolv@ufv.br

b.1.2) **Isenção dos Restaurantes Universitários:** dae@ufv.br ou sbo@ufv.br

b.1.3) **Bolsa Permanência:** dae@ufv.br ou sbo@ufv.br

c) **Para estudantes com família cadastrada no CadÚnico:**

c.1) Entre no site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ > preencha seus dados corretamente > clique em “Emitir Certidão” > salve o documento de acordo com o exemplo “NOME DO/A ESTUDANTE - CADUNICO” > anexe o documento no local indicado no formulário de inscrição;

5.1.1 Os documentos podem ser anexados por meio de arquivos no formato .pdf ou similares, e, caso não seja viável, por meio de fotos legíveis.

5.2 O MedCA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar ao/a estudante outros documentos comprobatórios em caso de suspeita de fraudes e/ou inconsistências nas informações fornecidas pelo/a candidato/a.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O critério de seleção levará em consideração as informações prestadas no ato da inscrição e serão analisadas pela **Comissão Avaliadora**, constituída pelo MedCA em reunião aberta.

6.1.1 A Comissão Avaliadora deverá ser composta por 3 (três) estudantes que preferencialmente não exerçam cargos da atual gestão do MedCA.

6.1.2 Caberá à Comissão Avaliadora ranquear os/as candidatos/as por ordem de prioridade de recebimento do benefício, conforme o item 6.3, bem como verificar possíveis inconsistências das informações prestadas no ato da inscrição;

6.2. As inscrições de estudantes que não estiverem em acordo com o perfil deste edital, conforme item 2.1, ou apresentarem informações incompletas, serão desconsideradas e o/a estudante será eliminado/a deste processo seletivo;

6.3. A ordem de classificação dos/as estudantes inscritos/as e que estejam em acordo com o perfil deste edital se baseará nos seguintes critérios:

- a) Estudantes matriculados/as em disciplinas obrigatórias da grade curricular;
- b) Estudantes beneficiários/as da Moradia Estudantil;
- c) Estudantes isentos/as do RU;
- d) Estudantes que ingressaram nas vagas da lei de cotas com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- e) Estudantes que ingressaram nas vagas de ampla concorrência com renda igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- f) Maior idade;

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

7.1. Divulgação do Resultado da Seleção

7.1.1 O resultado da seleção será divulgado, conforme o cronograma do item 3.2 deste Edital, no site do MedCA (<https://www.medcaufv.com/>) em forma de lista com o número de matrícula dos/as selecionados/as conforme este Edital, e, na página do Instagram do MedCA (@medca_ufv) em forma de publicação avisando sobre a liberação dos resultados, sem divulgação das matrículas dos/as estudantes, alertando aos/as estudantes que aqueles/as selecionados/as receberão mensagem via e-mail e via Whatsapp oficiais do Centro Acadêmico.

7.1.1.1 Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos/as estudantes que participarem deste Edital.

7.1.2 A Coordenação Executiva do MedCA se responsabiliza por entrar em contato com os/as estudantes selecionados/as, realizando busca ativa caso seja necessário. Caso o/a selecionado/a não responda em até 3 dias úteis, este/a será desclassificado/a e novas chamadas serão realizadas.

7.2. Termo de Responsabilidade

7.2.1 Ao preencher o formulário, o/a discente concorda com os termos relacionados neste edital e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente; concorda, também, com a divulgação do seu número de matrícula no site do MedCA caso seja selecionado/a.

8. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (A)

8.1 O equipamento escolhido pelo MedCA - tablet (mínimo de 2GB de RAM, 32GB de memória interna com 4G e Wi-Fi) e teclado flexível - será enviado para o endereço fornecido na ficha de inscrição.

8.2 A compra será realizada em até 5 dias úteis a partir da data de liberação do resultado deste Edital e após contato da gestão com o/a estudante (em loja/empresa a ser definida pelo MedCA).

8.3 Os prazos de envio e de recebimento do equipamento dependerão das condições de entrega da transportadora responsável pelo envio do produto de acordo com o fornecedor.

8.3.1 O rastreamento do produto adquirido por intermédio do MedCA poderá ser solicitado a qualquer momento pelo/a estudante inscrito/a e selecionado/a nesta modalidade e é dever do MedCA repassar os dados referentes à compra quando solicitados.

9. DA MODALIDADE DE RESTAURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (B)

9.1 A modalidade Auxílio Inclusão Digital - Restauração de Equipamentos Eletrônicos é uma bolsa de valor máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) para cada estudante selecionado/a nesta modalidade.

9.2 O fornecimento dos dados bancários (banco, agência, conta e CPF) são obrigatórios na submissão da inscrição no Auxílio Inclusão Digital - Restauração de Equipamentos Eletrônicos.

9.2.1 O Auxílio Restauração será depositado, em parcela única, diretamente na conta-corrente ou poupança indicada via formulário, em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado da seleção e após o contato da gestão com o/a estudante. Todos os bancos são aceitos.

9.2.2 O comprovante da transferência bancária será enviado aos/as beneficiários/as via e-mail oficial do MedCA (medca@ufv.br) para formalizar o envio do valor destinado ao Auxílio Inclusão Digital - Restauração de Equipamentos Eletrônicos.

9.3 Os/as beneficiados/as pelo Auxílio Inclusão Digital - Restauração de Equipamentos Eletrônicos deverão enviar um e-mail para medca@ufv.br apresentando a nota fiscal em nome e CPF do/a beneficiário/a - ou outro comprovante de pagamento - da restauração de seu equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento do benefício para fins de prestação de contas.

9.3.1 Caso não seja apresentada nota fiscal do equipamento restaurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o/a estudante deverá reembolsar o MedCA o valor recebido. O não reembolso poderá acarretar na impossibilidade de participar de qualquer edital para recebimento de bolsas e auxílios de qualquer natureza proveniente da instituição, até a regularização da situação. As possíveis penalidades para o não cumprimento do reembolso do montante não utilizado são: aplicação de multa, desassociação do MedCA, possibilidade de processo civil e/ou penal e/ou outra penalidade a ser decidida.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As inscrições no presente Edital, bem como as informações prestadas, são de inteira responsabilidade dos/as estudantes, ficando os/as mesmos/as, no caso de apresentarem informações falsas ou inverídicas, sujeitos/as à desligamento do Centro Acadêmico da UFV e às penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2 O/a estudante beneficiado/a pelo presente edital que desistir de cursar o Período Especial Remoto de 2020/4 deverá apresentar justificativa ao MedCA através do e-mail medca@ufv.br.

10.3 Em casos de quaisquer dúvidas sobre este Edital e/ou formulário de inscrições, o/a estudante deverá entrar em contato pelo e-mail medca@ufv.br ou comunicar algum membro da Coordenação Executiva do MedCA.

10.4 A gestão do MedCA reserva-se o direito de resolver os casos omissos, e as situações não previstas neste Edital.

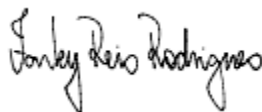
Viçosa, 21 de setembro de 2020
Centro Acadêmico de Medicina da UFV



Igor Marinho Pereira
(Coordenador Geral)



Samara Agostinho
(Coordenadora Geral)



Farley Reis Rodrigues
(Coordenador Financeiro)



GESTÃO FLORESCER, 2020



ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE



Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, estudante de Medicina da UFV sob o nº de matrícula _____, afirmo que atendo aos requisitos do edital 001/2020 do MedCA e tenho renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio). Afirmo ainda que não possuo equipamento (tablet, computador desktop ou notebook) ou possuo equipamento em condições não compatíveis com o necessário para meu uso durante o Período Especial Remoto e necessito do auxílio inclusão digital com o objetivo de acessar adequadamente as aulas remotas emergenciais.

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 171 e do Art. 299 do Código Penal, pela veracidade da documentação e das informações prestadas ao MedCA, estando ciente de que a entrega de declarações falsas, documentos forjados ou adulterados constitui crime de falsidade ideológica e que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do auxílio inclusão digital e cursar com sanções cabíveis cível e penalmente.

Responsabilizo-me a atender as condicionalidades previstas no Edital 001/2020 do Centro Acadêmico da UFV, sob pena de responder às sanções estabelecidas nas normativas que orientam este processo.

Autorizo a Comissão Avaliadora, definida em reunião aberta do MedCA no dia 20 de setembro de 2020, a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de Setembro de 2020.

assinatura do/a estudante